



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO Nº 128/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle do abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e arla 32) e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Bebedouro/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território do Estado de São Paulo, através de equipe especializada objetivando sub-sidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Bebedouro/SP, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

ANEXOS: **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços Readequada;
Anexo II - Declarações Unificadas;
Anexo III - Declaração de ME ou EPP;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VI - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

23/10/2025 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br))
12/11/2025 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br))
12/11/2025 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br))
12/11/2025 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ((www.novobbmnet.com.br))

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2025](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de “**MAIOR DESCONTO**” (menor taxa de administração).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **(Administração)** 00010* 3.3.90.39. 04 122 7001 2335, 02617* 3.3.90.39. 08 244 4002 2130, 00933* 3.3.90.39. 04 122 7001 2335, 00655* 3.3.90.39. 18 541 6006 2224, 03800* 3.3.90.39. 18 541 6006 2224, 00641* 3.3.90.39. 20 605 6001 2229, 00559* 3.3.90.39. 08 122 4007 2477, 00577* 3.3.90.39. 08 122 4001 2124, 03145* 3.3.90.39. 08 122 4007 2477, 00069* 3.3.90.39. 04 122 8003 2268, 00083* 3.3.90.39. 04 122 7006 2230, 00110* 3.3.90.39. 04 122 7001 2234, 00486* 3.3.90.39. 15 451 5003 2349, 00537* 3.3.90.39. 15 122 5010 2190, 00678* 3.3.90.39. 15 451 5002 2171, 02610* 3.3.90.39. 04 122 7001 2234, 02614* 3.3.90.39. 15 452 5008 2182, 03191* 3.3.90.39. 15 451 5003 2349, 02844* 3.3.90.39. 15 122 5010 2190, 00877* 3.3.90.39. 12 361 2006 2076, 00137* 3.3.90.39. 04 122 7001 2341, 00768* 3.3.90.39. 27 812 3007 2302, 00294* 3.3.90.39. 12 361 2006 2076; **(Saúde)** 00369* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 00401* 3.3.90.39. 10 304 1004 2019, 02781* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 03619* 3.3.90.39. 10 305 1005 2503, 00402* 3.3.90.39. 10 305 1005 2023, 03890* 3.3.90.39. 10 301 1010 2374, 00424* 3.3.90.39. 10 122 1009 2039, 04621* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04877* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04967* 3.3.90.39. 10 305 1005 2503, 04574* 3.3.90.39. 10 306 1013 2549, 04909* 3.3.90.39. 10 306 1013 2549, 04918* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04955* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04462* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04846* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04942* 3.3.90.39. 10 305 1005 2023, 00400* 3.3.90.39. 10 304 1004 2019; **(Semeb)** 00211* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041, 03726* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041, 03203* 3.3.90.39. 12 361 2009 2046, 04977* 3.3.90.39. 12 365 2002 2700; **(DMTT e GCM)** 00047* 3.3.90.39. 06 181 8002 2267, 00795* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, 04957* 3.3.90.39. 06 181 8002 2267, 00796* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, 00794* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, suplementadas se necessário for. (* número da Despesa).

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 15.084.000,00 (Quinze milhões e oitenta e quatro mil reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo VI - Termo de Referência e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame terá **TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO**, nos termos do **item 4.14.**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle do abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e arla 32) e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Bebedouro/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território do Estado de São Paulo, através de equipe especializada objetivando sub-sidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Bebedouro/SP, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas do Anexo VI - Termo de Referência deste Edital.**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, compreendendo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
01	01	SERV.	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum
02	01	SERV.	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.

***OBSERVAÇÃO:** detalhamento completo vide **Anexo VI - Termo de Referência**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2025.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de **0% (zero por cento)**, nos termos do **item 4.21. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO**, presente no **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **PERCENTUAL DE DESCONTO** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a Proposta Readequada nos moldes do **Anexo I - Modelo de Proposta de Preços Readequada**, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão **"Anexar Documento de Proposta Final"** presente na plataforma.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

5.3. Não haverá intervalo mínimo entre cada lance, podendo o participante ofertar seu percentual de desconto na proporção que desejar.

5.4. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com descontos digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, o percentual de desconto registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

5.13. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido percentual melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior percentual de desconto não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior percentual de desconto.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **"MAIOR DESCONTO" (menor taxa de administração) no PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 -



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.4.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.4.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) estas deverão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA), dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade (licitante enquadrado na condição prevista no item 8.4.2.1)**, atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), sendo **iguais ou superiores a 1 (um)**;

8.4.5.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. Comprovação de **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do montante estimado do processo licitatório.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Nos termos do **item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência deste Edital, será necessário a apresentação dos seguintes requisitos:

8.5.1.1. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel) e toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

8.5.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto. A comprovação da experiência dos serviços de gerenciamento poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

8.5.1.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão conforme condições e critérios estabelecidos nos itens, na sequência, relacionados, constantes no **Anexo VI** - Termo deste Edital:

- **4.16. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA**
- **4.17. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS**
- **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

~



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 21 de outubro de 2025.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 73/2025

DADOS DO LICITANTE	
Proponente:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado	
CEP:	FONE:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Responsável pela assinatura da Ata:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:	
Dados Bancário da pessoa jurídica:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade de Fornecimento	Serviços (detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos cre-denciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum	R\$
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Percentual Máximo: 0%	0,00 %
Valor total mensal estimado			R\$
Valor total anual estimado			R\$

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 73/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
 - 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
 - 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 - 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 73/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025
EDITAL Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, o objeto licitado sendo a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle do abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e arla 32) e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Bebedouro/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território do Estado de São Paulo, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Bebedouro/SP, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas do Anexo VI - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2025.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VI** - Termo de Referência, observando o seguinte:

- a) Os serviços deverão seguir os prazos constantes no **Anexo VI** - Termo de Referência.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **item 4.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 82/2025** da presente licitação.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- c) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **ADEQUAÇÃO** imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **item 4.19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 82/2025** da presente licitação.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Expedir a Ordem de Serviços e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

IV. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de acordo com as determinações constantes do **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 82/2025** da presente licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- d) O aceite dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- e) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- f) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- g) Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global do **lote único** de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme segue:

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade de Fornecimento	Serviços (detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum	R\$
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Percentual Máximo: 0%	0,00 %
Valor total mensal estimado			R\$
Valor total anual estimado			R\$



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Os pagamentos serão conforme condições e critérios estabelecidos nos itens, na sequência, relacionados, constantes no **Anexo VI** - Termo deste Edital:

- **4.16. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA**
- **4.17. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**
- **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

III. A CONTRATADA deverá **INFORMAR** seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

IV. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

V. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **(Administração)** 00010* 3.3.90.39. 04 122 7001 2335, 02617* 3.3.90.39. 08 244 4002 2130, 00933* 3.3.90.39. 04 122 7001 2335, 00655* 3.3.90.39. 18 541 6006 2224, 03800* 3.3.90.39. 18 541 6006 2224, 00641* 3.3.90.39. 20 605 6001 2229, 00559* 3.3.90.39. 08 122 4007 2477, 00577* 3.3.90.39. 08 122 4001 2124, 03145* 3.3.90.39. 08 122 4007 2477, 00069* 3.3.90.39. 04 122 8003 2268, 00083* 3.3.90.39. 04 122 7006 2230, 00110* 3.3.90.39. 04 122 7001 2234, 00486* 3.3.90.39. 15 451 5003 2349, 00537* 3.3.90.39. 15 122 5010 2190, 00678* 3.3.90.39. 15 451 5002 2171, 02610* 3.3.90.39. 04 122 7001 2234, 02614* 3.3.90.39. 15 452 5008 2182, 03191* 3.3.90.39. 15 451 5003 2349, 02844* 3.3.90.39. 15 122 5010 2190, 00877* 3.3.90.39. 12 361 2006 2076, 00137* 3.3.90.39. 04 122 7001 2341, 00768* 3.3.90.39. 27 812 3007 2302, 00294* 3.3.90.39. 12 361 2006 2076; **(Saúde)** 00369* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 00401* 3.3.90.39. 10 304 1004 2019, 02781* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 03619* 3.3.90.39. 10 305 1005 2503, 00402* 3.3.90.39. 10 305 1005 2023, 03890* 3.3.90.39. 10 301 1010 2374, 00424* 3.3.90.39. 10 122 1009 2039, 04621* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04877* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04967* 3.3.90.39. 10 305 1005 2503, 04574* 3.3.90.39. 10 306 1013 2549, 04909* 3.3.90.39. 10 306 1013 2549, 04918* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04955* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04462* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 04846* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011, 04942* 3.3.90.39. 10 305 1005 2023, 00400* 3.3.90.39. 10 304 1004 2019; **(Semeb)** 00211* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041, 03726* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041, 03203* 3.3.90.39. 12 361 2009 2046, 04977* 3.3.90.39. 12 365 2002 2700; **(DMTT e GCM)** 00047* 3.3.90.39. 06 181 8002 2267, 00795* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, 04957* 3.3.90.39. 06 181 8002 2267, 00796* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, 00794* 3.3.90.39. 15 452 8001 2387, suplementadas se necessário for. (* número da Despesa). (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, através dos gestores de contrato ou pelo respectivo substituto, neste caso, servidores especialmente designados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.

I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

V. reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 9ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.570/2025.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 82/2025** do **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, o **Processo nº 128/2025** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 12ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2025**

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por finalidade estabelecer os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a contratação de empresa, **através de Pregão Eletrônico, do tipo "MAIOR DESCONTO" (menor taxa de administração)**, para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle do abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e arla 32) e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Bebedouro/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território do Estado de São Paulo, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Bebedouro-SP.

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade de Fornecimento	Serviços	Valor Total estimado Anual
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum	R\$ 7.188.000,00
2	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de etiquetas/tag's, com RFID ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 7.896.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Percentual Máximo: 0%	R\$ 0,00
Valor total mensal estimado			R\$ 1.257.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 15.084.000,00

- 1.1. O prazo da vigência de contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.570/2025.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.084.000,00 (Quinze milhões e oitenta e quatro mil reais)**, já considerando 20% de valor excedente, para possíveis alterações de preços dos combustíveis e das manutenções da frota que é diretamente proporcional ao ano dos veículos.
- 1.5. O Sistema Web de Gestão da Frota e Abastecimento deverá estar disponível na rede mundial de computadores (Internet) permitindo o acesso aos usuários cadastrados pela Prefeitura do Município de Bebedouro, a partir de terminal de computador conectado à internet.
- 1.6. Os abastecimentos, bem como os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos credenciados da contratada.
- 1.7. A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Informações necessárias para avaliação orçamentária;
 - Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para empresa gerenciadora;
 - Peças, acessórios, componentes, materiais e combustíveis;
 - Mão de obra especializada e Prestação de serviços diversos.
- 1.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.9.** Considera-se recebido somente após a conferência definitiva do responsável da Secretaria solicitante que atestará quantidade e qualidade do serviço/material.
- 1.10.** O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.
- 1.11. DAS TECNOLOGIAS**
- 1.11.1.** Poderão participar deste certame as empresas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) / NFC (Near-Field Communication) ou equipamento similar; oferecendo como dispositivo reserva Cartão magnético/micro processado e/ou com chip, para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.
- 1.12. DA REDE CREDENCIADA / ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**
- 1.12.1.** A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipados para o uso do sistema. A rede credenciada deve cobrir o Estado de São Paulo e contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.
- 1.12.2.** A Contratada deverá atender de imediato com ao menos 03 (três) postos credenciados no Município de Bebedouro, estruturados para fornecimentos dos combustíveis solicitados.
- 1.12.3.** A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos de cada seguimento automotivo dentro do território do Município de Bebedouro, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.
- 1.12.4.** A contratada deverá, ainda, disponibilizar estabelecimentos num raio de 100 km contados a partir da cidade-sede do Município de Bebedouro, devendo promover o credenciamento de outros a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos.
- 1.12.5.** Em decorrência do histórico de freqüência de viagens, devido ao deslocamento dos veículos da frota municipal, a contratada deverá possuir rede credenciada para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e redutor arla 32) nas cidades abaixo especificadas, bem como nas rodovias de acesso a estas cidades possuindo uma distância máxima de 250 km de um estabelecimento a outro:
- a) Barretos-SP
 - b) Catanduva-SP
 - c) Guaira-SP
 - d) Jaboticabal-SP
 - e) Olímpia-SP
 - f) Potirendaba-SP
 - g) Monte Azul Paulista-SP
 - h) Colina-SP
 - i) Monte Alto-SP
 - j) Bady Bassit-SP
 - k) Tanabi-SP
 - l) Franca-SP
 - m) Ribeirão Preto-SP
 - n) São José Rio Preto-SP
 - o) Jaú-SP
 - p) Bauru-SP
 - q) Botucatu-SP
 - r) Rio Claro-SP
 - s) Charqueada-SP
 - t) Campinas-SP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

u) São Paulo-SP

v) Sorocaba-Sp

Entre os municípios com população inferior a 100.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar no mínimo, com 02 (dois) postos de abastecimento;

Entre os municípios com população superior a 100.000 e inferior a 300.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (dois) postos de abastecimento;

Entre os municípios com população superior a 300.000 e inferior a 1.000.000 de habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento;

No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos.

1.12.6. Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

4.1.1. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados (postos de abastecimento, borracharias, lava-jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) no Município de Bebedouro e em todo o Estado de São Paulo, objetivando o fornecimento de combustíveis e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças em geral, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.

4.1.2. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou similar e implantação e operação de sistema informatizado via WEB.

4.1.3. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

4.1.4. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

4.1.5. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, através do sistema de gerenciamento.

4.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.9. O Município de Bebedouro é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção e abastecimento, exceto nos casos em que for necessário socorro/guincho.

4.2. DO SISTEMA PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO

4.2.1. A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Número da frota/prefixo;
- Placa; Marca; Modelo; Chassi;
- Tipo de combustível
- Ano de fabricação e modelo do veículo;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Lotação (Secretaria e Departamento, se houver);
 - Capacidade do tanque de combustível;
 - Hodômetro;
 - Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
 - Base operacional da frota.
- 4.2.2.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 4.2.3.** Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG, com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.
- 4.2.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 4.2.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 4.2.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da frota. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.
- 4.2.7.** O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal do contrato.
- 4.2.8.** O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da frota.
- 4.2.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço);
 - Identificação do veículo (placa e prefixo);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
 - Data e hora da transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor unitário do produto;
 - Valor total da operação;
 - Identificação do condutor (nome e registro)
 - Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.
- 4.2.10.** O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos, etiqueta transponder ou tecnologia semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- a) **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - b) **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - c) **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
 - d) **Para o posto de combustível:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>
- O cancelamento/bloqueio imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.
 - A etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação;
 - Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
 - Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

a Contratante;

- **Base de dados é de propriedade da contratante, sendo necessária disponibilização a qualquer tempo;**
- A exportação de dados para o software interno da Contratante, permitindo a leitura de arquivos.TXT ou .XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- b) Data do abastecimento;
- c) Quilometragem no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Valor total do abastecimento;
- f) Valor unitário do abastecimento por litro;
- g) Quantidade de litros;
- h) Identificação do veículo;
- i) Natureza de outros serviços utilizados;
- j) Valor unitário do serviço utilizado;
- k) Valor total do serviço utilizado.

- **O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:**

- a) Nome Fantasia;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Inscrição Estadual;
- e) Endereço;
- f) Bairro;
- g) Cidade;
- h) Telefones com DDD;
- i) Contato principal e acessório;
- j) Cep.

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela Contratada, sem qualquer custo para a Contratante;

Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas; O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID/NFC) via aplicativo;

O aplicativo (IOS/Android) também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível; A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré- parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

O sistema deverá possuir módulo de integração, com a disponibilização de APIs para integração.

4.3. DO SISTEMA PARA O CONTROLE DAS MANUTENÇÕES

4.3.1. O software deve ser acessível via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais moderno que venha a surgir, e interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos.

4.3.2. Deve ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

4.3.3. Deve ser disponibilizado pela Contratada sistema de manutenção (Auto Gestão) WEB on-line para gestão da manutenção, operando em tempo real, e permitir que orçamentos cotações, negociações e as aprovações das Ordens de Serviços (OS) sejam feitas eletronicamente e em tempo real.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.3.4. A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Número da frota/prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação e modelo do veículo;
- Lotação (Secretaria e Departamento, se houver);
- Capacidade do tanque de combustível;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

4.3.5. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços utilizados e dos materiais fornecidos.

4.3.6. Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG, com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.

4.3.7. O sistema deve possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré- orçamentos sejam iniciados no (POS) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID/NFC) para inicialização da operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontrará no estabelecimento credenciado.

4.3.8. O orçamento inicial deve ser aberto pela oficina credenciada para posterior apreciação do gestor da frota do Município de Bebedouro com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O sistema deve também permitir em qualquer momento a abertura de orçamento inicial pelo gestor da frota do Município de Bebedouro e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.

4.3.9. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise do Município de Bebedouro, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.3.10. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, campos como: fabricante, modelo, placa, Secretaria Municipal a qual o veículo pertence, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.3.11. Além da Ordem de Serviço, o software deve conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

4.3.12. O sistema deve possibilitar o cadastro de planos personalizados de manutenção preventiva conforme a necessidade e perfil da frota da Contratante, permitindo a definição dos parâmetros de antecedência que serão utilizados para disparar os chamados de preventivas, baseados em km rodado (capturado nos abastecimentos) e/ou tempo, e emissão de alertas no sistema de gerenciamento e através de e-mail automático para o endereço eletrônico do Departamento de Frotas.

4.3.13. O sistema deve oferecer controle de garantia de peças e mão de obra, sendo que para cada peça adquirida e/ou serviço realizado deverá ser cadastrado um período de garantia fornecido pelo estabelecimento credenciado. Assim, caso ocorra uma nova ocorrência da mesma peça e/ou serviço para o mesmo veículo, deverá aparecer uma indicação destacada sobre o item no sistema, sendo possível identificar qual estabelecimento forneceu o item em garantia.

4.3.14. O sistema deve possibilitar fechar a rede credenciada por veículo, evitando que um veículo em garantia faça uma manutenção fora de uma concessionária autorizada para não perder a garantia.

4.3.15. Deve ser possível o cadastramento de Órgãos e usuários no mínimo em 3 (três) níveis hierárquicos, sendo que o acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais. Como exemplo:

■ **Gestor de Frota** Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada;

■ **Gestor de Frota do Órgão** Administrador: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

■ **Gestor de Frota de Unidade** - Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

4.3.16. Deve permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

4.3.17. O sistema deve possibilitar organizar cada Secretaria por centro de custo/fichas orçamentárias, geridos por seus respectivos fiscais do contrato, com a finalidade de:

- Distribuição da frota por Secretaria e Departamentos;
- Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria/Departamento;
- Controle de aprovação de Ordem de Serviço.
- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs). Deverá demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

4.3.18. O sistema deve permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real e a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias/Departamentos, controle de KM e bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.

4.3.19. Deve permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para o Município de Bebedouro através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time) e bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

4.3.20. O software deve conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.

4.3.21. Deve possibilitar procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

4.3.22. Possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a inserção de uma foto igual na tela do orçamento.

4.3.23. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada especifica visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

4.3.24. O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele, e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer técnico. Após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.

4.3.25. Deve permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.

4.3.26. Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório.

4.3.27. Permitir a abertura de Ordens de serviços pelas oficinas da rede credenciada da Contratada, mediante apreciação e aceite posterior pelos gestores do contrato e também a abertura pelos gestores do contrato.

4.3.28. O sistema deve possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da Contratada.

4.3.29. Permitir a classificação na Ordem de Serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deve ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.

4.3.30. Deve permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pelo Município de Bebedouro.

4.3.31. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.

4.3.32. O sistema deve permitir a criação de parâmetros como:

- Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- Quilometragem mínima para troca de pneus;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias;
- 4.3.33.** Deve alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas, além de alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.
- 4.3.34.** O sistema deve alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como: troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias.
- 4.3.35.** Os alertas de manutenções preventivas e revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, e deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail, relatórios e por SMS.
- 4.3.36.** Deve conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento e de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.
- 4.3.37.** O sistema deve conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas.
- 4.3.38.** Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas.
- 4.3.39.** Deve possuir relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.
- 4.3.40.** **O sistema deve estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de Bebedouro, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante. Disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os sistemas internos da Prefeitura de Bebedouro.**
- 4.3.41.** O sistema deve permitir o cadastro do valor venal dos veículos e equipamentos.
- 4.3.42.** O sistema deve permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, haja ainda uma autorização em sistema efetuada exclusivamente pelo ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.
- 4.3.43.** A Contratada deve disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema. Além disso, o sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- 4.3.44.** Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 - Zoom;
 - Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - Elaboração de rotas.
- 4.3.45.** O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.
- 4.3.46.** Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.
- 4.3.47.** O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação/marca/modelo/nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário/oficina/almoxtarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças/materiais de forma gerenciável.
- 4.3.48.** O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus, bem como controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;
- 4.3.49.** O sistema deve possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela contratada.
- 4.3.50.** Deve possuir aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.
- 4.3.51.** O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.3.52. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através da tag (RFID ou NFC) e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço.

4.3.53. Deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após a inclusão no sistema deverá ser solicitado à identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente às manutenções executadas no veículo.

4.3.54. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não poderá permitir que sejam abertos novos orçamentos.

4.3.55. Deve possuir funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo.

4.3.56. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário.

4.3.57. O sistema deve conter nas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário no qual a restrição se inicia e o horário no qual termina, sendo que quando finalizado o período parametrizado automaticamente retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização.

4.4. DOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

4.4.1. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.

4.4.2. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do contrato.

4.4.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software compatível ao definido pela Contratante e estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.5. RELATÓRIO DE ABASTECIMENTOS

4.5.1. Os relatórios do software de gestão de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- Relação de cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- Relatório por veículo, por data, por período, por Unidade/Secretaria;
- Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais) e tipo e valor do serviço utilizado;
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, preços cobrados e serviços empregados;
- Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo; Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante; Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da Contratante contendo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

no mínimo as seguintes opções de personalização: período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local de abastecimento (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de abastecimentos realizados em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado), valor dos itens. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;

- Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO₂;
- Gráfico de consumo por Secretária referente ao mês anterior;
- Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- Outras informações de interesse da Contratante.

4.6. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

4.6.1. Os relatórios do software de gestão de manutenção conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos; Relação de cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade/Secretaria, por oficina/centro automotivo;
- Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento da manutenção, valor unitário das peças/serviços, valor total da operação em R\$ (reais) e tipo e valor do serviço utilizado;
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- Relatório de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.
- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado, para grupos de veículos por quilômetro rodado, por centro de custo/Secretaria;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatório de estabelecimentos credenciados; Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do Município de Bebedouro contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município de Bebedouro e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Gráfico de consumo por Secretaria referente ao mês anterior;
- Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- Outras informações de interesse da Contratante;
- A base de dados é de propriedade da contratante.

4.6.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Município de Bebedouro, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão e são de propriedade da contratante.

4.7. DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO (ETIQUETA TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

4.7.1. Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de um dispositivo eletrônico de reconhecimento do veículo, no caso etiqueta com tecnologia RFID/NFC, de gerenciamento do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota. Neste sentido a tecnologia adotada será de RFID/NFC, que consiste na inserção de dispositivo eletrônico (TAG), que nada mais é do que uma fita adesiva autodestrutiva aplicada no para-brisa dos veículos, cuja leitura será feita no ato da transação sem que haja a necessidade de cartão, bastando para tanto que o veículo esteja no estabelecimento comercial credenciado, o qual por sua vez efetivará a leitura da TAG através do seu terminal de vendas.

4.7.2. Um dos fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia reside no caráter autodestrutivo do dispositivo eletrônico (TAG), isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que a etiqueta/tag seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de cartão magnético, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência de fraudes com a manutenção de veículos que não pertencem à frota.

4.7.3. O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura das transações de abastecimento e manutenção de veículos. Inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui e supera tecnologicamente os cartões com chips.

4.7.4. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que de fato o veículo se deslocou até o Posto, oficina, ou concessionária credenciada. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

4.7.5. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

4.7.6. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.7.7. A Contratada fornecerá a Contratante as etiquetas ou TAG, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.

4.7.8. As TAG eletrônicas deverão ser substituídas pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional à Contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição.

4.7.9. A Contratada deverá fornecer novas etiquetas ou TAG, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda, aquisição de novos veículos etc.).

4.7.10. As etiquetas, TAG ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

4.7.11. A TAG deverá ser intransferível e na tentativa de remoção deverá ser autodestrutiva.

4.7.12. O uso da TAG para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.7.13. A Contratada deverá fornecer além da etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar, outro **dispositivo reserva (como cartão magnético/micro processado e/ou com chip)** para os casos de dano/roubo/perda. O dispositivo reserva deverá ser mantido bloqueado para uso e terá acesso permitido somente com autorização do gestor, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda, dano, etc.)

4.7.14. Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação seja realizada por outro dispositivo (como cartão magnético/micro processado e/ou com chip).

4.7.15. Caso haja danos, o bloqueio do uso da TAG deverá ser imediato, via internet, a partir de cada unidade do Contratante ou pela central de atendimento telefônico, até que o dispositivo seja substituído.

4.7.16. O cancelamento da TAG somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.7.17. O uso indevido da TAG não autorizado, cancelada, ou bloqueada pelas unidades do Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada.

4.8. IMPLANTAÇÃO

4.8.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura da ARP	Dias				
		10	20	30	40	50
Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários e gestores no sistema de gestão da Contratada	10 dias					
Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais						
Fornecimento dos dispositivos de controle: cartões, Etiquetas TAG's com tecnologia Rfid, NFC ou similar						
Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos	15 dias					
Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota						
Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais		30 dias				
Designação da equipe especializada:	no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços;					
Designação do preposto:						

4.8.2. Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades das Secretarias, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

4.9. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.9.1. DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

4.9.2. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.9.3. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da TAG com RFID (Identificador por Rádio Frequência) o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tomando por base o município de Bebedouro, onde serão realizados a maioria dos abastecimentos, cuja consulta está disponibilizada no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (www.anp.gov.br) para os diversos tipos de combustíveis, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

4.9.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.9.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

4.10. DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.10.1. Os serviços serão executados com observância as condições de **tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas** abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município de Bebedouro pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

➤ **Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos** (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ÓRION, AUDATEX);

➤ **Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

4.10.2. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de peças e de tempo de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

4.10.3. Os preços disponibilizados através das tabelas de peças e tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema SUIV, ORION, AUDATEX ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço (O.S) e emissão da Nota Fiscal no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

4.10.4. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, na abertura da Ordem de serviço.

4.11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

4.11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID (ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, através de serviço de atendimento ao cliente (Central de atendimento 0800), visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

4.11.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

4.11.3. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de TAG com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

4.12. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

4.12.1. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos idôneos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do Município de Bebedouro, nas suas instalações, independente da marca do veículo/máquina;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para o Município de Bebedouro em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município de Bebedouro;

4.12.2. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

4.12.3. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

descredenciado.

4.13. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

4.13.1. A Contratada deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do Município de Bebedouro, sendo de sua competência:

- Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
- Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
- Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico, ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próxima;
- Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;
- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante;
- Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada quando solicitado pelo gestor;
- Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, bem como dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem, devendo constar em cada orçamento o desconto concedido em relação aos preços oficiais. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- Apresentar via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor, custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do Município de Bebedouro;
- Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

4.13.2. A equipe especializada deve ser formada por profissionais exclusivos e devidamente capacitados.

4.13.3. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da Contratada (preposto), para, juntamente com a equipe gestora do Município de Bebedouro, tratar quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

4.14. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

4.14.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no **prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação**, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Bebedouro. A empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

4.14.2. A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos "e-mails" do vencedor e das demais participantes (se caso houver), para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.

4.14.3. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

4.14.4. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do checklist disposto no apêndice deste termo.

4.14.5. A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

4.14.6. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

4.14.7. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

4.14.8. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

4.14.9. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software, o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

4.14.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

4.15. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

4.15.1. A Contratada deverá oferecer, com equipe especializada, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, no local a ser indicado pelo município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

4.15.2. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que este se refere ao praticado no mercado local, é o valor que os estabelecimentos cobram efetivamente para qualquer cliente que pretenda realizar um serviço ou adquirir algo, ou seja, o valor sem nenhum tipo de cobrança extra que não tenha motivo plausível para tal.

4.15.3. Sobre a emissão das notas fiscais, entendemos que estas serão emitidas pela rede credenciada, e sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa Contratada é a consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. No entanto, uma cópia dessas notas fiscais deverá ser disponibilizada no sistema da operadora e/ou encaminhada juntamente com a Nota Fiscal da contratada.

4.15.4. Sobre o recolhimento dos impostos, entendemos que este deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada durante o período com a finalidade de demonstrar /repassar os valores a serem pagos pela contratante. Nos casos de taxa de administração positiva a contratada emitirá uma NF-S para esta finalidade e será passível de retenção/recolhimento dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

4.15.5. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá encaminhar a relação das prestadoras de serviços ou dos fornecedores de bens e combustível, contendo o número do CNPJ, nome da empresa, tipo e número de nota fiscal (serviço ou material), descrição do serviço/bem/combustível e valor para fins de retenção dos tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) e do tributo municipal (ISSQN) quando tratar-se de nota fiscal de serviço.

4.16. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

4.16.1. O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela Contratada.

4.16.2. A forma de remuneração da Contratada consiste no valor resultante da aplicação do percentual de taxa de administração sobre as despesas realizadas pelos estabelecimentos da rede credenciada no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante

4.16.3. O pagamento para a Contratada será efetuado pela Contratante MENSALMENTE, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva nota fiscal, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente devidamente identificada.

4.17. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.17.1. A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.17.2. A Contratada deve efetuar o repasse aos credenciados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pagamento da nota fiscal, efetuado pela Contratante conforme item 4.16.1.

4.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.18.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de veículos, cabe à Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da contratada;
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;
 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
 - Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no Termo de Referência, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;
 - Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;
 - Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB; Comunicar ao Contratante, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados;
 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse do Contratante;
 - Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada;
 - Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
 - Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;
 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Proporcionar à Contratante, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da contratante.

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de TAG, credenciamento da rede de empresas fornecedoras,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

4.19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.19.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Bebedouro:

4.19.2. Fornecer a Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

4.19.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

4.19.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.19.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

4.19.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.19.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.19.8. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

4.19.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

4.19.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

4.20. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.20.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.21. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

4.21.1. O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de **0% (zero por cento)**.

4.21.2. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado já incluído ao valor a taxa de administração no percentual máximo de 0% (zero por cento). No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a **menor taxa de administração. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 0% (zero por cento), inclusive negativa.**

4.21.3. **No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, esta será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.**

4.21.4. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, e suas possíveis prorrogações.

4.21.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de etiquetas/TAG, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.

4.21.6. Fica estabelecido o limite de até **8% (oito por cento)** para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” a ser cobrada da contratada aos seus contratados, a fim de coibir a prática do repasse desses custos para a Administração.

4.22. DA CÓPIA DOS PAGAMENTOS/REPASSES

4.22.1. A Contratada deverá entregar **MENSALMENTE** para o Município de Bebedouro, cópia dos pagamentos/repasses aos credenciados, referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços, para fins de comprovação do estabelecido



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

no item 4.21.6.

4.23. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

4.23.1. O quantitativo atual de veículos oficiais e equipamentos pertencentes à frota da Contratante encontra-se no apêndice deste termo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.

4.23.2. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos e equipamentos da Contratante, mesmo que implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer alteração contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS

5.1.1. O abastecimento dos veículos bem como os serviços de manutenção ocorrerá conforme a necessidade do município.

5.1.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda- feira a domingo das 07:00 às 22:00 horas, devendo haver, ao menos, 01 (um) posto credenciado no território do Município de Bebedouro com horário de funcionamento 24 horas.

5.1.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.1.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.1.5. Os serviços de manutenção e abastecimento dos veículos serão realizados diretamente nos postos e estabelecimentos da rede de credenciados da CONTRATANTE, e serão executados somente, mediante autorização do gestor da frota.

5.2. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.2.1. A Contratada, por meio de sua rede credenciada, garantirá, em caráter contínuo e ininterrupto, o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, obedecendo ao plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante ou personalizada pelo usuário, ou correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, observando as especificações que incluem:

I. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com as concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Bebedouro”. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para essa Manutenção há critérios prescritivos que se destinam a reduzir a probabilidade de falha ou a degregação do funcionamento de um item;

II. Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

5.2.2. Compreende alguns dos serviços:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, hidráulico, de freio e líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e substituição de elementos filtrantes;
- Serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de arrefecimento, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- Serviços de diagnóstico computadorizados;
- Serviços em tacógrafos/aferição e aparelhos;
- Serviços de substituição e/ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), com fornecimento de peças;
- Serviço de instalação elétrica, substituição e/ou conserto de partes elétricas dos veículos (baterias, faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para- brisa e outros), com fornecimento de peças;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de lanternagem, funilaria, troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de substituição e/ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
 - Instalação e/ou reposição de qualquer acessório/equipamento indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
 - Serviços no sistema de ar-condicionado, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, troca de gás, conserto e/ou substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas e todos os outros serviços afins;
 - Serviços de borracharia, remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, troca de câmaras de ar, rodízio de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
 - Revisão de fábrica;
 - Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
 - Chaveiro;
 - Capotaria;
 - Serviços de torno e solda
 - Serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho;
 - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Gestor;
 - Serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, compreendendo, entre outros serviços:
 - a) Lavagem simples: limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
 - b) Lavagem completa: limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento, além de lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera de qualidade e todos os outros serviços afins;
 - c) Higienização: processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do carro/caminhão: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover os mau cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel.
- 5.2.3.** As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e genuínas, e demais materiais de acordo com o tipo, marca, modelo e genuinidade reconhecida pelos fabricantes dos veículos/equipamentos, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo ou peças remanufaturadas, salvo com o consentimento expresso da Prefeitura do Município de Bebedouro.
- 5.2.4.** As peças serão utilizadas na seguinte prioridade: 1ª originais, 2ª genuínas e 3ª outras. Somente após autorização da Administração serão utilizadas as prioridades inferiores; em detrimento as superiores. A escolha das peças por parte da Administração estará vinculada o tempo de vida do veículo e/ou de acordo com a garantia do fabricante.
- 5.2.5.** Entende-se como sendo **peças originais** aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e **peças genuínas** aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante (conforme ABNT 15296 de 2005).
- 5.2.6.** Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.
- 5.2.7.** Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.
- 5.2.8.** O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.2.9.** As empresas credenciadas pela Contratada deverão fornecer garantia dos materiais fornecidos e serviços executados e ficam obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sob pena de descredenciamento, além da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 5.2.10.** O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço.
- 5.2.11.** A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.
- 5.2.12.** Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo mais, 02 (dois) orçamentos pelo Município de Bebedouro para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 5.2.13.** As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do Município de Bebedouro, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 5.2.14.** As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Município de Bebedouro.
- 5.2.15.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Município de Bebedouro.
- 5.2.16.** A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do Município de Bebedouro.
- 5.2.17.** É facultado ao Município de Bebedouro levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- 5.2.18.** As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.
- 5.2.19.** Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 5.2.20.** Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o gestor deverá justificar a ausência no mesmo campo de observações.
- 5.2.21.** A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.
- 5.2.22.** Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada.
- 5.2.23.** Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Bebedouro em regime de:
- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
 - Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
 - Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.
 - Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Município de Bebedouro, a rede credenciada deve:
 - Confeccionar check-list dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento, contendo inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via WEB;
 - Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
 - Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município de Bebedouro, e isso somente após a aprovação;
 - Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações da fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituída nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelo Município de Bebedouro, se necessário ou solicitado;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos;

- Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

5.2.24. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

5.2.25. Prestação de Serviços de Borracharia: deverão ser realizados no local onde o veículo/maquinário se encontrar parado necessitando do conserto, ou, no prédio da própria borracharia, nos casos em que o veículo/maquinário tiver condições de se dirigir até o local.

5.2.26. Demais prestação de serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da própria oficina credenciada.

5.2.27. O regime de execução será na forma indireta (**empreitada por preço global**)

5.3. GARANTIA TÉCNICA

Para fornecimento de combustíveis

5.3.1. Os órgãos credenciados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e demais órgãos fiscalizadores serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

Para peças e serviços de manutenção

5.3.2. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.3.3. De um modo geral, o prazo de garantia seguirá o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas regulamentações posteriores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Bebedouro poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato Sr Francisco Dias da Silva ou respectivo substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição dos Serviços

7.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para o mês em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

7.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório detalhado contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do Estabelecimento credenciado (nome e endereço); Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo com data e hora da operação;
- Serviços realizados, peças utilizadas, e valor das operações; Abastecimentos realizados, e valor das operações e;
- Identificação do condutor (nome e registro);
- Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

7.2.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com o resultado da **Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos** apresentado pelo gestor da frota.

7.2.3. A realização dos descontos indicados no item 7.2.2 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.3. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.4. As referidas Notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas no Pátio Municipal de Serviços situado a Av. Alan Kardec, 1111 - Jardim Paraíso, Bebedouro - SP, 14701-000 - endereço eletrônico: garagem@bebedouro.sp.gov.br; com cópia para controladoria.juliana@bebedouro.sp.gov.br e edivaldo@bebedouro.sp.gov.br

Condições de recebimento e aceitação do Objeto

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.9. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários para depósito e pagamento

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **do tipo "MAIOR DESCONTO" (menor taxa de administração)** no **PREÇO GLOBAL**, (porcentagem a ser aplicada sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças).

Qualificação Técnica

8.2. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel) e toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

8.3. Para a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto. A comprovação da experiência dos serviços de gerenciamento poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

8.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.084.000,00 (quinze milhões e oitenta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

9.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documentos anexo ao processo licitatório.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

9.4. A contratação será atendida pelas Dotações Orçamentárias a serem designadas pelos setores competentes envolvidos, devidamente dispostas no edital da licitação.

Produto ou serviço	*Valor estimativo
Combustível	R\$ 7.188.000,00
Manutenção	R\$ 7.896.000,00
Total	R\$ 15.084.000,00

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Relação entre a demanda prevista e quantidades de cada item

COMBUSTÍVEL	CONSUMO	TOTAL ANO
-------------	---------	-----------



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

	ANUAL	VLR UNITÁRIO	
S500	435.000	R\$ 5,60	R\$ 2.436.000,00
S10	515.033	R\$ 6,15	R\$ 3.167.450,00
ETANOL	227.000	R\$ 4,19	R\$ 951.130,00
GASOLINA	102.000	R\$ 6,21	R\$ 633.420,00
TOTAL	1.065.658		
ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL			R\$ 7.188.000,00

* Valores baseados nos preços médios unitários de combustíveis para o Estado de São Paulo no período de: 01/06/2024 á 01/05/2025 de acordo Sistema de levantamento de preços ANP.

Peças automotivas (incluindo insumo e acessórios) e mão de obra, consumo anual:

Descrição	Gasto anual estimado*
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R\$ 5.922.000,00
Mão de Obra	R\$ 1.974.000,00
Total anual estimado	R\$ 7.896.000,00

10.1. *Total anual estimado com base na média no ano de 2024, extraído da "série histórica de gastos em manutenção da frota" no exercício de 2024 até Maio de 2025, considerando 20% de valor excedente, para possíveis alterações de preços dos combustíveis

**Considerando a impossibilidade de se estimar uma quantidade de manutenções a ser realizada devido à complexidade do objeto, a manutenção preditiva, preventiva e corretiva levará em conta somente o valor global estimado para o período, acrescido de 20% de margem de segurança, evitando descontinuidade dos serviços.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 03/09/2025 12:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edivaldo Souza Alves

Secretario Municipal de Orçamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CHECKLIST

TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

1.1. DO SISTEMA PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
1.1.1.	Cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo todas as informações necessárias		
1.1.2.	Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG, com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.		
1.1.3.	Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.		
1.1.4.	O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.		
1.1.5.	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da frota. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.		
1.1.6.	O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal do contrato.		
1.1.7.	O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da frota.		
1.1.8.	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor, contendo todas as informações necessárias e fundamentais para conclusão da operação		
1.1.9.	O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos, etiqueta transponder ou tecnologia semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:		
1.1.10.	Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;		
-	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;		
-	Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

a)	Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;		
b)	Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;		
c)	Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.		
d)	Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br		
-	O cancelamento/bloqueio imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.		
-	A etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação;		
-	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;		
-	Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante;		
-	A exportação de dados para o software interno da Contratante, permitindo a leitura de arquivos .TXT ou .XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo todas as informações necessárias para tal Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;		
-	O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela Contratada, sem qualquer custo para a Contratante;		
-	Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;		
-	O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID/NFC) via aplicativo;		
-	O aplicativo (IOS/Android) também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível;		
-	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.		
-	O sistema deverá possuir módulo de integração, com a disponibilização de APIs para integração.		

1.2. DO SISTEMA PARA O CONTROLE DAS MANUTENÇÕES

ITEM		ATENDE	NÃO ATENDE
------	--	--------	------------



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.1.	O software deve ser acessível via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais moderno que venha a surgir, e interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos.		
1.2.2.	Deve ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.		
1.2.3.	Deve ser disponibilizado pela Contratada sistema de manutenção (Auto Gestão) WEB on-line para gestão da manutenção, operando em tempo real, e permitir que orçamentos, cotações, negociações e as aprovações das Ordens de Serviços (OS) sejam feitas eletronicamente e em tempo real.		
1.2.4.	A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:		
1.2.5.	O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços utilizados e dos materiais fornecidos.		
1.2.6.	Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG, com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.		
1.2.7.	O sistema deve possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados no (POS) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID/NFC) para inicialização da operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontrará no estabelecimento credenciado.		
1.2.8.	O orçamento inicial deve ser aberto pela oficina credenciada para posterior apreciação do gestor da frota do Município de Bebedouro com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O sistema deve também permitir em qualquer momento a abertura de orçamento inicial pelo gestor da frota do Município de Bebedouro e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.		
1.2.9.	Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise do Município de Bebedouro, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS.)		
1.2.10.	A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, campos como: fabricante, modelo, placa, Secretaria Municipal a qual o veículo pertence, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.		
1.2.11.	Além da Ordem de Serviço, o software deve conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.12.	O sistema deve possibilitar o cadastro de planos personalizados de manutenção preventiva conforme a necessidade e perfil da frota da Contratante, permitindo a definição dos parâmetros de antecedência que serão utilizados para disparar os chamados de preventivas, baseados em km rodado (capturado nos abastecimentos) e/ou tempo, e emissão de alertas no sistema de gerenciamento e através de e-mail automático para o endereço eletrônico do Departamento de Frotas.		
1.2.13.	O sistema deve oferecer controle de garantia de peças e mão de obra, sendo que para cada peça adquirida e/ou serviço realizado deverá ser cadastrado um período de garantia fornecido pelo estabelecimento credenciado. Assim, caso ocorra uma nova ocorrência da mesma peça e/ou serviço para o mesmo veículo, deverá aparecer uma indicação destacada sobre o item no sistema, sendo possível identificar qual estabelecimento forneceu o item em garantia.		
1.2.14.	O sistema deve possibilitar fechar a rede credenciada por veículo, evitando que um veículo em garantia faça uma manutenção fora de uma concessionária autorizada para não perder a garantia.		
1.2.15.	Deve ser possível o cadastramento de Órgãos e usuários no mínimo em 3 (três) níveis hierárquicos, sendo que o acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais. Como exemplo:		
	Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada;		
	Gestor de Frota do Órgão Administrador: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;		
	Gestor de Frota de Unidade - Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.		
1.2.16.	Deve permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.		
1.2.17.	O sistema deve possibilitar organizar cada Secretaria por centro de custo/fichas orçamentárias, geridos por seus respectivos fiscais do contrato, com a finalidade de:		
-	Distribuição da frota por Secretaria e Departamentos;		
-	Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;		
-	Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria/Departamento;		
-	Controle de aprovação de Ordem de Serviço.		
-	Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs). Deverá demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.18.	O sistema deve permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real e a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Departamentos, controle de KM e bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.		
1.2.19.	Deve permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para o Município de Bebedouro através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time) e bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.		
1.2.20.	O software deve conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.		
	Deve possibilitar procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.		
1.2.22.	Possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a inserção de uma foto igual na tela do orçamento.		
	Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específica visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.		
1.2.24.	O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele, e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer técnico. Após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.		
1.2.25.	Deve permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.		
1.2.26.	Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório.		
1.2.27.	Permitir a abertura de Ordens de serviços pelas oficinas da rede credenciada da Contratada, mediante apreciação e aceite posterior pelos gestores do contrato e também a abertura pelos gestores do contrato.		
1.2.28.	O sistema deve possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da Contratada.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.29.	Permitir a classificação na Ordem de Serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deve ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.		
1.2.30.	Deve permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pelo Município de Bebedouro.		
1.2.31.	Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.		
1.2.32.	O sistema deve permitir a criação de parâmetros como:		
	Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;		
	Quilometragem mínima para troca de pneus;		
	Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias;		
1.2.33.	Deve alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas, além de alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.		
1.2.34.	O sistema deve alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como: troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias.		
1.2.35.	Os alertas de manutenções preventivas e revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, e deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail, relatórios e por SMS.		
1.2.36.	Deve conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento e de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.		
1.2.37.	O sistema deve conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas.		
1.2.38.	Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas.		
1.2.39.	Deve possuir relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.		
1.2.40.	O sistema deve estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de Bebedouro, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante. Disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os sistemas internos da Prefeitura de Bebedouro.		
1.2.41.	O sistema deve permitir o cadastro do valor venal dos veículos e equipamentos.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.42.	O sistema deve permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, haja ainda uma autorização em sistema efetuada e exclusivamente pelo ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.		
1.2.43.	A Contratada deve disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema. Além disso, o sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.		
1.2.44.	Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:		
	Zoom;		
	Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;		
	Elaboração de rotas.		
1.2.45.	O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.		
1.2.46.	Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.		
1.2.47.	O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação/marca/modelo/nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário/oficina/almoarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças/materiais de forma gerenciável.		
1.2.48.	O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus, e controle da vida útil dos pneus através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem.		
1.2.49.	O sistema deve possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela contratada.		
1.2.50.	Deve possuir aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.		
1.2.51.	O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.		
1.2.52.	O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através da tag (RFID ou NFC) e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.53.	Deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após a inclusão no sistema deverá ser solicitado à identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente às manutenções executadas no veículo.		
1.2.54.	O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não poderá permitir que sejam abertos novos orçamentos.		
1.2.55.	Deve possuir funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo.		
1.2.56.	O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário.		

1.3 DOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
1.3.1.	A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.		
1.3.2.	Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do contrato.		
1.3.3.	A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software compatível ao definido pela Contratante e estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.		

1.4 RELATÓRIO DE ABASTECIMENTOS

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
1.4.1.	Os relatórios do software de gestão de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:		
-	Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
-	Relação de cadastro de usuários, gestores e motoristas;		
-	Relatório por veículo, por data, por período, por Unidade/Secretaria;		
-	Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais) e tipo e valor do serviço utilizado;		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

-	Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, preços cobrados e serviços empregados;		
-	Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo;		
-	Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;		
-	Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;		
-	Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;		
-	Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;		
-	Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;		
-	Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;		
-	Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;		
-	Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.		
-	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da Contratante contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local de abastecimento (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de abastecimentos realizados em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado), valor dos itens. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;		
-	Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2;		
-	Gráfico de consumo por Secretária referente ao mês anterior;		
-	Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;		
-	Outras informações de interesse da Contratante.		

1.5 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
1.5.1.	Os relatórios do software de gestão de manutenção conter, no mínimo, as seguintes informações:		
-	Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
-	Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
-	Relação de cadastro de usuários, gestores e motoristas;		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

-	Relatório por veículo, por data, por período, por unidade/Secretaria, por oficina/centro automotivo;		
-	Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento da manutenção, valor unitário das peças/serviços, valor total da operação em R\$ (reais) e tipo e valor do serviço utilizado;		
-	Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;		
-	Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;		
-	Relatório de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.		
-	Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;		
-	Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado, para grupos de veículos por quilômetro rodado, por centro de custo/Secretaria;		
-	Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
-	Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
-	Média de horas executadas;		
-	Custo médio por peça;		
-	Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;		
-	Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;		
-	Relatórios de inconsistências;		
-	Relatório de estabelecimentos credenciados;		
-	Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
-	Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;		
-	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do Município de Bebedouro contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município de Bebedouro e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;		
-	Gráfico de consumo por Secretaria referente ao mês anterior;		
-	Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
-	Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;		
-	Outras informações de interesse da Contratante.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.5.2.	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Município de Bebedouro, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		
---------------	---	--	--



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ANEXAR A LISTAGEM DA FROTA

RENAVAM	PLACAS	ANO	MODELO	MARCA	VERSÃO	TIPO	CHASSI	COR	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO	FROTA	VEÍCULO ATIVO/BAIXADO	LOCAL	CONDIÇÃO	VALOR C/ DEPRECIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01422201764	TK23A00	2024	2025	RENAULT	MASTER INOVA BUS	MICROONIBUS	93VF620065064738	BRANCA	DIESEL	92950	4578	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	168.000,00	
01418190540	TKG6000	2024	2025	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTOMOVELE	9BGJC752058185282	BRANCA	FLEX	92947	4575	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OTIMO	113.400,00	
01407921581	JTR599	2024	2025	FIAT	FIORINO ENDURANCE	CAMINHONETE	98D2651P9S282946	BRANCA	FLEX	92929	4574	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	57.000,00	
01419191370	TJN320	2024	2025	RENAULT	SANDERO SEZ10MT	AUTOMOVELE	93Y5SRT5659993941	BRANCA	FLEX	92921	4577	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	45.000,00	
01418191148	TJN9000	2024	2025	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTOMOVELE	98GC752058185000	BRANCA	FLEX	92946	4576	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OTIMO	113.400,00	
01418361605	SWY27457	2023	2024	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTOMOVELE	98GJ752058185776	AZUL	FLEX	92817	4571	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	OTIMO	16.800,00	
0138821540	SWY44C8	2024	2024	HONDA	XRE 300 SAHARA	MOTOCICLETA	9C2ND1720R8004966	CINZA	FLEX	92815	4572	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	16.800,00	
01367933280	SVM3J07	2023	2024	ITZ	DK160	MOTOCICLETA	99KPKC8CJRM001393	PRETA	GASOLINA	92195	N/C	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	7.200,00	
01367622155	UIZ899	2023	2024	PEUGEOUT	EXPERT BF AMB2	CAMINHONETE	9Y8V8YHVYERAD001385	BRANCA	DIESEL	91998	4566	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	114.000,00	
01358056827	SUF877	2023	2024	ITZ	DK160	MOTOCICLETA	99KPKC8CJRM201907	PRETA	GASOLINA	92193	N/C	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	7.200,00	
01402393463	SUB7656	2024	2025	RENAULT	MASTER BF PASS16	MICROONIBUS	93VF620055014901	BRANCA	DIESEL	92931	4573	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	162.000,00	
01145284024	QNX3141	2018	2018	HONDA	NXR160 BROS ESD	MOTOCICLETA	9C2K0810R106641	LARANJA	FLEX	90259	4515	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	3.570,00	
00507003446	ORL3E20	2012	2013	VW	17.280 CRM 4X2	CAMINHAO	953658244DR310112	BRANCA	DIESEL	82683	4463	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	40.500,00	
00632829842	LA7F484	1995	1995	M.BENZ	OF 1620	ONIBUS	98M384087B046676	BRANCA	DIESEL	46039	1532	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	12.750,00	
00658117939	KRA1881	1996	1996	M.BENZ	OF 1620	ONIBUS	98M384087B089988	BRANCA	DIESEL	16316	362	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	12.240,00	
00669074217	KQL3D20	1996	1997	M.BENZ	OF 1620	ONIBUS	98M384087B103531	BRANCA	DIESEL	25019	361	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	12.240,00	
00699702640	KNC8364	1998	1998	M.BENZ	CAIO ALPHA U	ONIBUS	98W384073WB163535	BRANCA	DIESEL	48648	1546	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	13.515,00	
0089317056	JKH6653	2006	2007	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WGF07X17P000810	BRANCA	FLEX	26660	1527	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	9.450,00	
01297480497	GKH2B17	2022	2023	RENAULT	MASTER2 VER AMB	CAMINHONETE	93YF62006P1243367	BRANCA	DIESEL	N/C	4521	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	132.000,00	DO ESTADO
01081336029	GK89993	2015	2016	PEUGEOUT	PARTNER FURG	CAMINHONETE	8AEGCN6A8G6500491	BRANCA	FLEX	71425	4423	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
01293225123	GUJ764	2021	2022	IVECO	TECTOR 170E30SD	CAMINHAO	93ZAI1PM2NN846510	BRANCA	DIESEL	87696	4509	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	180.000,00	
01354726259	GL4A12	2023	2023	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3AT	AUTOMOVELE	8AP359AFXPJ05260	VERMELHA	FLEX	92175	4561	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	BOM	51.000,00	
01320634149	GK9A65	2022	2022	M.BENZ	418CDSPRINTER F	CAMINHAO	8AC907643E216575	BRANCA	DIESEL	95828	4538	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	150.000,00	
01084024133	GJ26707	2016	2016	REBOQUE	R/BEEDOURO RLCA5 1E	REBOQUE	9AS40251GG8801066	PRATA	DIESEL	71568	N/C	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	3.000,00	
01213784089	GL1012	2023	2023	M.BENZ	LO 1615K 1.8	ONIBUS	98M879232B27821	BRANCA	DIESEL	66889	4429	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	148.000,00	DO ESTADO
01389146494	GIU7C35	2021	2022	VW	416SPRINTER REB AMB	CAMINHAO	8AC907643E197565	BRANCA	DIESEL	83552	4564	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	144.000,00	
01302027945	GJ57697	2022	2023	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI1PMH0R8950474	BRANCA	DIESEL	90255	4529	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	192.000,00	
01129868483	GI7029	2017	2017	HONDA	CG 125I FAN	MOTOCICLETA	9C2J6900H8315665	VERMELHA	GASOLINA	79751	4454	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	2.295,00	
01122673415	GI4P899	2017	2017	M.BENZ	OF 1519 R.ORE	ONIBUS	98M384068R063027	AMARELA	DIESEL	N/C	N/C	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	DO ESTADO
01298259441	GIC8H87	2022	2022	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI1PMH0N8949649	BRANCA	DIESEL	90240	4514	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	192.000,00	
01166895898	GHU9892	2018	2019	RENAULT	MASTER REVES A	CAMINHONETE	93YMAFEKAK5A8937	BRANCA	DIESEL	77182	4448	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	33.150,00	
0114618486	GH55890	2017	2017	CHEVROLET	PRISMA 10MT JOYE	AUTOMOVELE	98GKL69UOHG188741	PRETA	FLEX	74544	4430	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	10.200,00	
0133938672	GH55664	2022	2023	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ5	AUTOMOVELE	98GJF7520P212806	AZUL	FLEX	90781	4549	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	66.000,00	
01301267144	GHD8I66	2022	2023	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI1PMH0P8950491	BRANCA	DIESEL	90254	4527	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	192.000,00	
0135753655	GGM0C94	2023	2024	VW	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	98WKL45U5P053724	BRANCA	FLEX	92085	N/C	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	54.000,00	
01169680515	GFU7665	2018	2019	RENAULT	MASTER ALTER AM2	CAMINHONETE	93YMAFEKAK5A9059	BRANCA	DIESEL	77200	4450	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	33.150,00	
01293225441	GF07H35	2021	2022	IVECO	IVECO TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI19MH0N8947713	BRANCA	DIESEL	87695	4508	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	180.000,00	
01329773753	GEI8G65	2022	2023	RENAULT	KWID ZEN 2	AUTOMOVELE	93YR8B009P1478886	BRANCA	FLEX	90960	4554	ATIVO	PROCON	BOM	33.000,00	
01094753677	GED8100	2016	2016	VW	17.280 CRM 4X2	CAMINHAO	953658241GR610999	VERMELHA	DIESEL	72677	4426	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	45.900,00	
01357984968	GEA5E63	2023	2024	ITZ	DK160	MOTOCICLETA	99KPKC8CJRM201812	PRETA	GASOLINA	92194	4563	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	7.200,00	
0114617587	GDOQ379	2017	2017	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	AUTOMOVELE	98GKL48UOH8180161	PRETA	FLEX	74545	4431	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
01300997793	GDH5I67	2022	2022	M.BENZ	ACCELO 1016	CAMINHAO	98M5970976N8260827	AMARELA	DIESEL	N/C	4516	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	120.000,00	DO ESTADO
01353390137	GD8I844	2023	2023	VW	POLO TRACK MAX	AUTOMOVELE	98WAG5R19F7208062	BRANCA	FLEX	92123	4558	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	48.000,00	
01017374089	GL1012	2021	2022	M.BENZ	I/M BENZ 416CDSPRINTER	CAMINHAO	8AC907643E197565	BRANCA	DIESEL	83552	4564	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	148.000,00	
01360873268	GCR8A94	2023	2024	ITZ	DK160	MOTOCICLETA	99KPKC8CJRM201949	PRETA	GASOLINA	92817	4571	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	7.200,00	
01069861729	GC7R886	2015	2016	FIAT	WEEKEND ATTRACTIVE	AUTOMOVELE	98D374112UG5084376	BRANCA	FLEX	71296	4420	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	10.200,00	
01069517132	GLC1320	2015	2016	FIAT	WEEKEND ATTRACTIVE	AUTOMOVELE	98D374112UG5084382	BRANCA	FLEX	71294	4419	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	10.200,00	
01297479103	GCH7H93	2022	2023	RENAULT	MASTER2 VER AMB	CAMINHONETE	93YF62006P1230831	BRANCA	DIESEL	N/C	4520	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	132.000,00	DO ESTADO
01069505843	GCH5668	2015	2016	FIAT	WEEKEND ATTRACTIVE	AUTOMOVELE	98D37412UG084377	BRANCA	FLEX	71295	4421	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	10.200,00	
01092919306	GCC6331	2016	2017	RENAULT	DUSTER 16 G 4X2	CAMINHONETE	93YHSRAF5H423966	BRANCA	FLEX	72675	4424	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	15.300,00	
01321733493	GBU805	2022	2023	IVECO	DAILY 45170VREV BUS	MICROONIBUS	93ZK042C2P8504665	BRANCA	DIESEL	N/C	4550	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	168.000,00	DO ESTADO
01351716194	GBN2H94	2023	2024	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	AUTOMOVELE	98GJF7520R8111360	BRANCA	FLEX	92125	4559	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OTIMO	108.675,00	
01096683307	GA52822	2016	2017	RENAULT	DUSTER 16 G 4X2	CAMINHONETE	93YHSRAF5H424208	AZUL	FLEX	72753	4427	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	15.300,00	
01332344337	GAH1I95	2022	2023	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ5	AUTOMOVELE	98GJF7520P214953	AZUL	FLEX	90721	4547	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	66.000,00	
01293286564	GAG9I83	2021	2022	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI1PMH0N8945693	BRANCA	DIESEL	87694	4506	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	180.000,00	
01255296094	GAA4H23	2020	2021	VW	15.190 ECO E.HD ORE	ONIBUS	9532E82W6MR119291	AMARELA	DIESEL	N/C	4496	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	240.000,00	DO ESTADO
01234310616	GAA3A92	2020	2021	VW	15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	9532E82W6MR112714	AMARELA	DIESEL	N/C	4484	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	240.000,00	DO ESTADO
01178048940	FZQ1811	2018	2019	RENAULT	LOGAN EXP 16 SE	AUTOMOVELE	93Y4SRFH4K1748567	BRANCA	FLEX	79847	4458	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
01185174270	FZD7890	2014	2014	CITROEN	JUMPER MARIARA A	CAMINHONETE	935ZCWMNC2134252	BRANCA	DIESEL	68300	4410	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	20.400,00	
0133320776	FV5585	2022	2023	VW	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	98WKL45U1P025354	BRANCA	FLEX	90717	N/C	ATIVO	LAR DO IDOSO	BOM	54.000,00	
01152613844	FXK0152	2018	2019	CHEVROLET	S10 LT DDIA	CAMINHONETE	98K148FK0K400349	BRANCA	DIESEL	76736	4437	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	30.600,00	
01216530787	FWU5G37	2020	2021	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	CAMINHONETE	93YHJ0208M1753716	AZUL	FLEX	84753	4493	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	48.000,00	
01200105530	FW3532	2019	2020	M.BENZ	CAIO LO 916 ORE	ONIBUS	98M8792718138574	AMARELA	DIESEL	4469	N/C	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	180.000,00	
01145																

01156949863	FD99861	2018	2018	VW	NOVA SAVEIRO RB NEWS	CAMINHONETE	9BWKB45U6P100639	PRATA	FLEX	77020	4443	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	12.750,00	
01163844136	FCF1916	2018	2018	HONDA	CG 125I FAN	MOTOCICLETA	9CJC6900R322216	PRETA	GASOLINA	79752	4455	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	2.295,00	
01288854428	FCF0661	2021	2022	CHEVROLET	S10 LS D04	CAMINHONETE	98G148DK0N437261	BRANCA	DIESEL	90454	4505	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	90.000,00	
01166896169	F8V6191	2018	2019	RENAULT	MASTER REVES A	CAMINHONETE	93YMAFEXAKJ548936	BRANCA	DIESEL	77183	4447	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	33.150,00	
012129169218	EX05A96	2019	2020	CHEVROLET	MONTANA LS2	CAMINHONETE	98GC48030L8138897	PRETA	FLEX	83827	4475	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	36.000,00	
01124028014	EUW8347	2022	2023	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATX K4	CAMINHONETE	9ABW333F1P28585	VERMELHA	DIESEL	90554	4536	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	BOM	120.000,00	
01212909031	ETW8347	2020	2020	CHEVROLET	MONTANA LS2	CAMINHONETE	98GC48030L8138896	PRETA	FLEX	83910	4477	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	33.000,00	
01282760910	EA98786	2021	2022	CHEVROLET	ONIX 10TAT PR1	AUTOMOVEL	98G6F48H0N6138890	BRANCA	FLEX	87960	4501	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	51.000,00	
01188413600	E0C8E08	2019	2020	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	AUTOMOVEL	93Y4SRFH4L838779	BRANCA	FLEX	77847	4465	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	27.000,00	
01301268930	E0F3D63	2022	2023	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZAI1PMH0N8950245	BRANCA	DIESEL	90256	4526	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	192.000,00	
01316153603	E0E5E81	2023	2024	MMC	L200 TRITON SPO GLSA	CAMINHONETE	93XSVKL1TRC7P3359	VERMELHA	DIESEL	92191	4562	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	BOM	108.000,00	
00996157980	E0E2051	2013	2014	RENAULT	MASTER ENGESIC A	CAMINHONETE	93YMAFAMCEJ715554	BRANCA	DIESEL	66999	4402	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	22.950,00	
0129089664	EU8E57	2019	2019	IVECO	TECTOR 240E30S1	CAMINHAO	93E212M2K8935676	BRANCA	DIESEL	83746	4479	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	63.750,00	
01218998358	EKQ4598	2019	2019	CHEVROLET	ONIX 1.4MT LT	AUTOMOVEL	98GKS48V0K386733	PRETA	FLEX	83851	N/C	ATIVO	EDUCANDARIO	REGULAR	12.750,00	
00590256920	EH22224	2013	2014	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120ER002428	PRETA	GASOLINA	65039	4387	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.530,00	
00590247824	EH22224	2013	2014	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120ER003004	PRETA	GASOLINA	65040	4386	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.530,00	
00345035534	EH22210	2011	2011	HONDA	CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110BR788992	VERMELHA	GASOLINA	92100	4341	ATIVO	ALMOXARIFADO CENTRAL	REGULAR	1.275,00	
00316659940	EH22210	2011	2011	KASINSKI	MIRAGE 150 50	MOTOCICLETA	93FMR11AB8M005441	PRETA	GASOLINA	81851	4466	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	1.275,00	
00279436017	EH22208	2010	2011	HONDA	CG150 FAN ESDI	MOTOCICLETA	9C2CK1680B8R315273	VERMELHA	FLEX	76997	4441	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.530,00	
00212258435	EH22206	2009	2010	HONDA	NXR150 BROS MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KD0520A0R005784	VERMELHA	FLEX	59400	4327	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	REGULAR	1.785,00	
00269447512	EHG2F46	2010	2010	HONDA	CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2CK1550A0R140774	CINZA	GASOLINA	94184	4480	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.530,00	Ativo sem patrimonio
012129168602	EGX7105	2020	2020	CHEVROLET	MONTANA LS2	CAMINHONETE	98GC48030L8103272	PRETA	FLEX	83826	4476	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	33.000,00	
00400325663	EG81053	2011	2012	CITROEN	JUMPER M33M 23S	MICROONIBUS	935ZBMMXMC209041	BRANCA	DIESEL	71951	4428	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	20.400,00	
0045458805	EG81049	2011	2011	IVECO	EUROCARGO 70E22	CAMINHAO	93ZAI1NFH08B712057	BRANCA	DIESEL	62883	4354	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	38.250,00	
00537026232	EG81040	2013	2014	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LT	AUTOMOVEL	98GKT6910E6265991	CINZA	FLEX	65299	4399	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00	
00534052067	EG81039	2013	2014	CHEVROLET	COURIER 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	98G148DK0N437261	BRANCA	FLEX	65300	4399	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
00591510804	EG81398	2013	2014	RENAULT	SANDERO AUT101EV	AUTOMOVEL	93YBSR6RHEJ920406	BRANCA	FLEX	65035	4394	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00591487913	EG81397	2013	2014	RENAULT	SANDERO AUT101EV	AUTOMOVEL	93YBSR6RHEJ920187	BRANCA	FLEX	65038	4393	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00591509512	EG81395	2013	2014	RENAULT	SANDERO AUT101EV	AUTOMOVEL	93YBSR6RHEJ920460	BRANCA	FLEX	65037	4391	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00591512742	EG81394	2013	2014	RENAULT	SANDERO AUT101EV	AUTOMOVEL	93YBSR6RHEJ920571	BRANCA	FLEX	65034	4390	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00591506475	EG81393	2013	2014	RENAULT	SANDERO AUT101EV	AUTOMOVEL	93YBSR6RHEJ920154	BRANCA	FLEX	65033	4389	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00253116066	EG81393	2010	2011	FORD	COURIER 1.6 FLEX	CAMINHONETE	98FZC52P38B899519	BRANCA	FLEX	57997	4325	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00590544128	EG81392	2013	2014	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETE	98GC480E0B185442	PRATA	FLEX	65028	4388	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
00996157212	EG81390	2013	2014	RENAULT	MASTER ENGESIC A	CAMINHONETE	93YMAFAMCEJ715945	BRANCA	DIESEL	67000	4401	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	22.950,00	
00994855265	EG81389	2013	2014	FIAT	PALIO WK ATTRACT 1.4	AUTOMOVEL	98D373121E5001113	BRANCA	FLEX	66145	4403	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00	
00600404803	EG81388	2013	2014	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LT	AUTOMOVEL	98GKS6910E6246901	PRATA	FLEX	65456	4400	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00	
00597133344	EG81387	2013	2014	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WWMF07X6P014749	BRANCA	FLEX	65453	4398	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	12.750,00	
00597132372	EG81386	2013	2014	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WWMF07X8P014803	BRANCA	FLEX	65452	4397	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	12.750,00	
00565276034	EG81377	2013	2014	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	98FZC52P38B899517	BRANCA	FLEX	65821	4385	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.650,00	
00554161150	EG81376	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445504	AMARELA	DIESEL	45324	4384	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00533886350	EG81375	2012	2013	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	AUTOMOVEL	8AFTZ27FCD069692	PRETA	FLEX	68278	4446	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	8.925,00	
00538892422	EG81373	2012	2012	VW	15 900 EOD E.S.ORE	ONIBUS	9352E82W4CR253196	AMARELA	DIESEL	N/C	4383	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	51.000,00	Comodato estado
00509060293	EG81371	2012	2013	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	MICROONIBUS	93P855M10D0C43549	AMARELA	DIESEL	63787	4366	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00509062091	EG81370	2012	2013	VW	15 900 EOD E.HD ORE	ONIBUS	9352E82W2D0R302521	AMARELA	DIESEL	64453	4365	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	51.000,00	
00527406193	EG81369	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445484	AMARELA	DIESEL	64455	4364	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527805467	EG81368	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445502	AMARELA	DIESEL	64459	4375	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527805670	EG81367	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445985	AMARELA	DIESEL	64457	4374	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527537292	EG81366	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445991	AMARELA	DIESEL	64458	4373	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527493244	EG81365	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445609	AMARELA	DIESEL	64454	4370	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527490270	EG81364	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445616	AMARELA	DIESEL	64456	4369	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527538337	EG81363	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445992	AMARELA	DIESEL	64461	4367	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00527538850	EG81362	2012	2013	IVECO	CITYCLASS 70C17	ONIBUS	93ZL68C01D8445987	AMARELA	DIESEL	64460	4371	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00	
00467819890	EG81358	2011	2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	ONIBUS	93ZL68B01C8436290	AMARELA	DIESEL	63660	4362	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	35.700,00	
00463442571	EG81357	2011	2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	ONIBUS	93ZL8B01C8435952	AMARELA	DIESEL	53080	4361	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	35.700,00	
00463440773	EG81356	2011	2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	ONIBUS	93ZL68B01C8436107	AMARELA	DIESEL	63082	4360	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	35.700,00	
00463441966	EG81355	2011	2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	ONIBUS	93ZL68B01C8436227	AMARELA	DIESEL	63083	4359	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	35.700,00	
00463439775	EG81354	2011	2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	ONIBUS	93ZL68B01C8436342	AMARELA	DIESEL	63081	4358	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	35.700,00	
00459115375	EG81352	2011	2012	IVECO	EUROCARGO 70E22	CAMINHAO	93ZAI1NFH0C8712583	BRANCA	DIESEL	62993	4357	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	38.250,00	
00454559798	EG81350	2011	2012	IVECO	EUROCARGO 230E24	CAMINHAO	93Z2KH0C87112656	BRANCA	DIESEL	62990	4355	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	40.800,00	
00453396674	EG81348	2011	2011	IVECO	EUROCARGO 70E22	CAMINHAO	93ZAI1NFH08B711766	BRANCA	DIESEL	62881	4353	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	38.250,00	
00453394329	EG81347	2011	2012	IVECO	EUROCARGO 70E22	CAMINHAO	93ZAI1NFH0C8712585	BRANCA	DIESEL	62880	4352	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	38.250,00	
00348316275	EG81346	2011	2012	FORD	CARGO 172Z CN	CAMINHAO	98FYAVX8CB8590207	BRANCA	DIESEL	94182	4434	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	38.250,00	Ativo sem patrimonio
00345464559	EG81345	2011	2012	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	98FZC52P38B899517	AZUL	FLEX	62158	4345	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00	
00345033321	EG81344	2011	2012	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	98FZC52P38B899517	AZUL	FLEX	62156	4344	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00	
00345029674	EG81343	2011	2012	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	98FZC52P38B899517	BRANCA	FLEX	62144	4343	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00	
00345026611	EG81342	2011	2012	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	AUTOMOVEL	98FZC52P38B899517	AZUL	FLEX	62157	4342	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	6.375,00	
00334005833	EG81341	2011	2012	CHEVROLET	CELTA 1.0 L	AUTOMOVEL	98GPR48P0CG190217	BRANCA	FLEX	62549	4339	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	6.375,00	
00328008303	EG81339	2011	2012	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WWMF07XCPD01280	BRANCA	FLEX	62028	4338	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00	
00328004693	EG81338	2011	2011	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WWMF07X2BP023962	BRANCA	FLEX	62027	4337	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00	
00328005690	EG81337	2011	2011	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WWMF07X4BP024160	BRANCA	FLEX	62026	4336	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00	
00309602343	EG81320	2011	2012	CHEVROLET	PRISMA 1.4L LT											

0123797924	DSL4119	2020	2021	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMOVEL	93YRBB005MJ544099	BRANCA	FLEX	84041	4488	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	27.000,00
00887378463	DSG4293	2006	2006	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWGF07X26P014469	BRANCA	FLEX	57082	4301	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.925,00
00494979704	DPJ429	2012	2013	IVECO	TECTOR 170E22	CAMINHAO	93ZAI1RG8H08921197	VERMELHA	DIESEL	9103	N/C	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	REGULAR	38.250,00
00156257688	DMN4827	2009	2009	VW	KOMBI LOTACAO	MICROONIBUS	9BWMF07X79P026558	BRANCA	FLEX	57100	4300	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00174098020	DMN4826	2009	2010	VW	GOL 1.0 GIV	AUTOMOVEL	9BWA05VW6AP05167	BRANCA	FLEX	51540	4306	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	5.100,00
00173778062	DMN4825	2009	2010	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X79P019925	BRANCA	FLEX	52539	4305	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00
00171531040	DMN4821	2009	2010	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X79P007805	BRANCA	FLEX	52523	4304	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00
00117326078	DMN4814	2008	2009	VW	GOL 1.0 GIV	AUTOMOVEL	9BWA05VW90T061994	PRATA	FLEX	54301	4357	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00117340342	DMN4813	2008	2009	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	8AWP805269A307530	PRATA	FLEX	54302	4358	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	6.375,00
00991772369	DMN4812	2008	2009	CHEVROLET	VECTRA SD EXPRESSION	AUTOMOVEL	9EGAD69W098174538	PRATA	FLEX	68277	4408	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00
00989645908	DMN4811	2008	2009	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWA05U299024047	PRATA	FLEX	53371	4356	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00981104665	DMN4810	2008	2008	IVECO	DAILY 35 14 FURGONE	CAMINHONETE	93ZK35A0188405032	BRANCA	DIESEL	50075	1553	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	17.850,00
00981106463	DMN4809	2008	2008	IVECO	DAILY45514 GRANFUR	CAMINHONETE	93ZK42A0188404784	BRANCA	DIESEL	50073	1552	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	20.400,00
00987583581	DMN4807	2008	2009	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X79P011140	BRANCA	FLEX	53329	1555	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00
00978354850	DMN4806	2008	2009	FORD	CARGO 1517 E	CAMINHAO	98FXCEU598818375	BRANCA	DIESEL	48911	1549	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00978342810	DMN4805	2008	2009	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X9P007297	BRANCA	FLEX	48908	1550	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.925,00
00961134437	DMN4804	2008	2008	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X48P022544	VERMELHA	FLEX	48017	1539	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	8.925,00
00959713999	DMN4803	2008	2008	RENAULT	LOGAN AUT 1016V	AUTOMOVEL	93YLSR0RH81038545	BRANCA	FLEX	47953	1537	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00962774707	DMN4802	2008	2008	FORD	CARGO 1517 E	CAMINHAO	98FXCEU508808433	BRANCA	DIESEL	48016	1538	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00950164143	DMN4798	2007	2008	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X78P016172	BRANCA	FLEX	47285	1535	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.925,00
00936748311	DMN4794	2007	2008	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W08T090760	PRATA	FLEX	46107	1534	PARADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00935601520	DMN4793	2007	2008	VW	SPACEFOX COMFORT	AUTOMOVEL	8AWP805258A009582	PRATA	FLEX	45746	1533	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00
00923363645	DMN4791	2007	2007	VW	PARATI 1.6 TRACKFIELD	AUTOMOVEL	9BWB05W67T16240	PRATA	FLEX	45132	1531	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00
00971861960	DMN4786	2008	2009	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	9BWB05W67T16240	PRATA	FLEX	48616	1544	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	6.375,00
00916828565	DMN4785	2007	2007	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X79P014402	BRANCA	FLEX	43861	1530	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.925,00
00916828572	DMN4784	2007	2007	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X79P014402	BRANCA	FLEX	43860	1529	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	8.925,00
00912642327	DMN4783	2007	2007	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W77P071470	PRATA	FLEX	42935	1528	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
01321280065	DKU7E72	2022	2023	M.BENZ	416CDSPRINTERFC	CAMINHAO	8AC907643NE216574	BRANCA	DIESEL	96827	4539	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	150.000,00
00190010541	DIJ1889	2009	2010	M.BENZ	MPOLO VICINO ESC	ONIBUS	98M688272AB674620	AMARELA	DIESEL	4311	812	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	38.250,00
00997718609	DIJ4769	2013	2014	I/MB	15SPRINT RONTAN AMB	CAMINHAO	?	BRANCA	DIESEL	N/C	4406	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	38.250,00
00888298340	DGA4174	2006	2006	VW	KOMBI	CAMINHONETE	9BWMF07X6P014851	BRANCA	FLEX	35339	1524	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	8.925,00
00454413866	DET1879	2011	2012	KASINSKI	COMET 150 70	MOTOCICLETA	93FCMACMBCM013050	BRANCA	GASOLINA	76807	4436	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	1.275,00
01351345327	DCUGD74	2023	2023	HONDA	CG 160 FAN	MOTOCICLETA	9C2KC2J00P112205	PRATA	FLEX	92086	4556	ATIVO	ALMOXARIFADO CENTRAL	BOM	9.000,00
00756688027	DCM6779	2000	2001	M.BENZ	312D SPRINTER M	MICROONIBUS	8AC6903411A549125	BRANCA	DIESEL	50074	1554	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	12.750,00
00889619603	DBA4176	2006	2007	FIAT	STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	98D27801A725121950	BRANCA	FLEX	N/C	N/C	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00
00888300042	DBA4173	2006	2006	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W16P08733	PRATA	FLEX	35398	1523	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00888298730	DBA4172	2006	2006	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W16P063010	PRATA	FLEX	35400	1522	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00880057050	DBA4169	2006	2006	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W46P038926	PRATA	FLEX	33534	1520	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
00880056541	DBA4168	2006	2006	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W76P039066	PRATA	FLEX	33553	1521	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	5.100,00
00870485105	DBA4167	2005	2006	VW	KOMBI ESCOLAR	MICROONIBUS	9BWMG07X56P002943	BRANCA	GASOLINA	32096	1518	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00870484737	DBA4166	2005	2006	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P002964	BRANCA	GASOLINA	32095	1517	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00870483560	DBA4164	2005	2006	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P002553	BRANCA	GASOLINA	32074	1515	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00866213082	DBA4163	2005	2006	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P001481	BRANCA	GASOLINA	32072	1514	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00866212485	DBA4162	2005	2005	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BGC244DK01C708207	BRANCA	GASOLINA	32073	1513	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00866211462	DBA4158	2005	2006	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05W26P034566	BRANCA	FLEX	32830	1510	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
00857893796	DBA4147	2005	2005	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05X6T5168314	PRATA	FLEX	36266	1506	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
00857790200	DBA4146	2005	2005	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05X3T5161820	PRATA	FLEX	36265	1506	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
00857789775	DBA4145	2005	2005	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05X25P1216090	PRATA	FLEX	36264	1507	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	5.100,00
00853463654	DBA4138	2005	2005	VW	PARATI 1.6 CITY	AUTOMOVEL	9BWB05X6T5164681	PRATA	FLEX	25367	1505	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	5.100,00
00850976588	DBA4137	2005	2005	VW	GOL 1.0	AUTOMOVEL	9BWCAD05X7125542	BRANCA	GASOLINA	25368	1504	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00850398444	DBA4135	2005	2005	VW	KOMBI FURGAO	CAMINHONETE	9BWF807X15P007860	BRANCA	GASOLINA	5070	1502	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.925,00
00847624331	DBA4133	2002	2002	REBOQUE	MONITORO CM 2	REBOQUE	9A9BC054121AC5083	VERMELHA	N/C	18987	1525	ATIVO	CORPO DE BOMBEIROS	REGULAR	2.400,00
00837127670	DBA4132	2004	2004	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	AUTOMOVEL	98G5819E048200424	PRATA	ALCOOL	5579	32	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	5.100,00
00827845260	DBA4131	2004	2004	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P005167	BRANCA	GASOLINA	25034	52	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.200,00
00794695396	DBA4126	2002	2003	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	98D1582134441256	BRANCA	ALCOOL	40010	392	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	3.825,00
00794272711	DBA4124	2002	2003	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	98D1582134436209	BRANCA	ALCOOL	4423	390	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	3.825,00
00794271995	DBA4123	2002	2003	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	98D1582134437051	BRANCA	ALCOOL	5567	389	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	3.825,00
00792440790	DBA4122	2002	2002	VW	COMIL SVELTO I	ONIBUS	9BWRFR2W2R218077	BRANCA	DIESEL	25013	39	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00792439481	DBA4121	2002	2002	VW	COMIL VERSATILE I	ONIBUS	9BWRFR2W5R218512	BRANCA	DIESEL	21354	38	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00792440064	DBA4120	2002	2002	VW	COMIL VERSATILE I	ONIBUS	9BWRFR2W8R218827	BRANCA	DIESEL	25014	37	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00792440439	DBA4119	2002	2002	VW	COMIL SVELTO U	ONIBUS	9BWRFR2W3R218055	BRANCA	DIESEL	25009	36	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00
00790405067	DBA4118	2002	2003	VW	KOMBI ESCOLAR	MICROONIBUS	9BWMG07X73P001448	BRANCA	GASOLINA	21190	199	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00790404842	DBA4117	2002	2003	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X9P001676	BRANCA	GASOLINA	21193	280	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	10.200,00
00790404486	DBA4116	2002	2003	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X73P001899	BRANCA	GASOLINA	21184	224	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	10.200,00
00790318474	DBA4106	2002	2003	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P001926	BRANCA	GASOLINA	21189	198	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00790097753	DBA4104	2002	2003	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X0P001906	BRANCA	GASOLINA	25023	192	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00790094100	DBA4103	2002	2003	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X0P001355	BRANCA	GASOLINA	21191	190	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00786912162	DBA4101	2002	2003	VW	GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	9BWCAD05Y93T017493	BRANCA	GASOLINA	21092	384	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	3.825,00
00786911484	DBA4097	2002	2002	CHEVROLET	CORSA ST	CAMINHONETE	98G5T80N028186476	BRANCA	GASOLINA	21063	387	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	5.100,00
00786913339	DBA4096	2002	2002	VW	KOMBI	MICROONIBUS	9BWMG07X6P011516	BRANCA	GASOLINA	25011	382	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00786911875	DBA4095	2002	2002	VW	KOMBI ESCOLAR	MICROONIBUS	9BWMG07X3P012669	BRANCA	GASOLINA	21090	383	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00
00778788610	DBA4091	2002	2002	FIAT	DUCATO MINIBUS	MICROONIBUS	93W23159121006021	BRANCA	DIESEL	25051	318-A	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	12.750,00
00390304930	DBA4089	1981	1981	FORD	13000	CAMINHAO	LA75ZR15442	AZUL	DIESEL	25031	165	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00
0077497824	DBA4088	2001	2001	M.BENZ	710	CAMINHAO	98M68815618271400	BRANCA	DIESEL	17634	371	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	12.750,00
00356322769	DAE0824	1976	1976	SR	RANDON	REBOQUE	34								

00381660567	CZA7953	1981	1981	FORD	F100	CAMINHONETE	LA7AYS96305	AZUL	DIESEL	13617	250	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00	
00385692218	CZA7942	1978	1978	M.BENZ	O 362	ONIBUS	3214231303300	BRANCA	DIESEL	13688	255	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	7.650,00	
00401710017	CZA7929	1990	1990	FORD	11000	CAMINHAO	98FWF11M5LD83640	AZUL	DIESEL	13645	221	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00	
00428903550	CZA7928	1990	1990	FORD	11000	CAMINHAO	98FWF11M4LD82899	AZUL	DIESEL	13639	222	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.200,00	
0122631826	CUH1115	2022	2022	FIAT	FIORINO ENDURANCE	CAMINHONETE	98D2651PAN9205189	BRANCA	FLEX	90672	4545	ATIVO	ALMOXARIFADO CENTRAL	BOM	51.000,00	
01232541013	CUF6335	2022	2022	R/VIDEOP	SIDOC CIA 501	REBOQUE	98Z43501WGD023564	PRETA	N/C	90580	4537	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	9.000,00	
01232803981	CUF4115	2022	2022	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTOMOVEL	98G1G75J09P193042	AZUL	FLEX	90673	4549	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	65.000,00	
01316103169	CRN6592	2022	2023	CHEVROLET	ONIX 10TAT LTZ	AUTOMOVEL	98G6N48H0G130086	PRATA	FLEX	95509	4532	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	54.000,00	
00694575589	COX1864	1997	1998	FORD	CARGO 1617	CAMINHAO	98YTFNEF3V0873265	BRANCA	DIESEL	25030	1501	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	17.850,00	
00833739468	COA8387	2004	2004	IVECO	FIAT DAILY3510 VAN1	CAMINHAO	93ZC3570148314517	BRANCA	DIESEL	48018	1536	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	17.850,00	
0076313019	COA6422	2001	2001	CHEVROLET	SILVERADO D20	CAMINHONETE	98G244DK01C708207	BRANCA	DIESEL	79368	4451	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	12.750,00	
00826723620	CMW3068	2004	2004	CHEVROLET	S10 2.4 RONTAN AMB	CAMINHONETE	98G124AX04C421843	BRANCA	GASOLINA	23287	45	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
00782617821	CMW0094	2002	2002	M.BENZ	MARCOPOLO VICINO ON	ONIBUS	98M68815628298879	BRANCA	DIESEL	25022	388	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	25.500,00	
012326511553	CUHA456	2022	2023	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMOVEL	98G6E48AD02G20891	BRANCA	FLEX	90605	4541	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	48.000,00	
00431012954	CLH1223	1990	1991	M.BENZ	OF 1315	ONIBUS	98M384098L8885696	BRANCA	DIESEL	25012	345	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	10.200,00	
01323121800	CKU0686	2022	2023	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD	CAMINHONETE	98D28189JPY08256	BRANCA	FLEX	90761	4551	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	54.000,00	
01239680640	CIH5E15	2019	2020	RENAULT	MASTER NIKS AMB2	CAMINHONETE	93YMEN4XELJ309627	BRANCA	DIESEL	084172	4489	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	108.000,00	
01282451127	CI9H445	2021	2022	CHEVROLET	ONIX 10TAT PR1	AUTOMOVEL	98G6E48H0NG128278	PRETA	FLEX	87659	4499	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	51.000,00	
01279762133	CFZ1H97	2021	2022	RENAULT	MASTERF2 VER AMB	CAMINHONETE	93YMAFEXCNJ038678	BRANCA	DIESEL	N/C	4502	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	132.000,00	DO ESTADO
08007571601	CDV7895	2003	2003	FIAT	SIENA EX	AUTOMOVEL	98D1720193036268	AZUL	GASOLINA	54791	4377	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	5.100,00	
00773065601	CDV5696	2001	2001	FIAT	STRADA WORKING	CAMINHONETE	98D27801112796165	BRANCA	ALCOOL	5995	380	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	5.100,00	
01332180679	CDI2141	2022	2023	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3 CD	CAMINHONETE	98D28189JPY88214	BRANCA	FLEX	90762	4552	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	54.000,00	
01298653930	BZ9R416	2022	2023	MMC	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONETE	93XLJL11PCN53762	BRANCA	GASOLINA	21189	4519	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	108.000,00	
01293225956	BZR7C33	2021	2022	IVECO	TECTOR 170E20SD	CAMINHAO	93ZA11PMZM98946088	BRANCA	DIESEL	87697	4510	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	180.000,00	
01233060760	BZP2346	2019	2020	M.BENZ	TAKO SPIN 16	MICROONIBUS	8AC907645L185286	BRANCA	DIESEL	83841	4490	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	150.000,00	
01233083448	BZL8848	2019	2020	HONDA	ONIX 10MT LT1	MOTOCICLETA	9C2JC4830M08012510	BRANCA	FLEX	84289	4491	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	48.000,00	
01200465471	BZL7239	2019	2020	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	ONIBUS	98M979277L8139642	AMARELA	DIESEL	N/C	4470	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	180.000,00	DO ESTADO
01178340519	BZ8A476	2018	2019	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTOMOVEL	98G1G7520K179536	BRANCA	FLEX	77390	4457	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REGULAR	15.300,00	
01176930009	BY9Y174	2018	2019	RENAULT	MASTER FUR LTZH2	CAMINHONETE	93YMAFEXCJ648116	BRANCA	DIESEL	77361	4456	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	33.150,00	
0126414795	BY3E133	2022	2023	CHEVROLET	ONIX 10MT HB	AUTOMOVEL	98GE4A8AD0P201275	PRETA	FLEX	90604	4542	ATIVO	GABINETE	BOM	48.000,00	
01299881548	BY11H36	2022	2023	VW	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	98WK145U7P020062	BRANCA	FLEX	90718	N/C	ATIVO	RECANTO SAO VICENTE DE PAULA	BOM	54.000,00	
01304873525	BYP1F63	2022	2023	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMOVEL	98D341ACZP816939	BRANCA	FLEX	90373	4530	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	30.000,00	
01207326434	BYM5233	2019	2020	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	ONIBUS	98M979277L8146602	AMARELA	DIESEL	82491	4467	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	180.000,00	
012326460177	BY0I62	2022	2023	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT1	AUTOMOVEL	98G6E48AD0P208989	BRANCA	FLEX	90607	4543	ATIVO	GABINETE	BOM	48.000,00	
01218998773	BX23738	2019	2019	CHEVROLET	ONIX 1.4 MT LT	AUTOMOVEL	98GK548V0KG399752	PRETA	FLEX	83352	N/C	ATIVO	ARTSOL	REGULAR	12.750,00	
01237982429	BVT3C69	2020	2021	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMOVEL	93YRB8004M1494313	BRANCA	FLEX	84042	4487	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	27.000,00	
01238060150	BTY6A92	2020	2021	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMOVEL	93YRB8004M1542683	BRANCA	FLEX	84040	4486	ATIVO	GABINETE	BOM	27.000,00	
01293226510	BS28F36	2021	2022	IVECO	TECTOR 170E28	CAMINHAO	93ZA11PMH0N8946992	BRANCA	DIESEL	87693	4507	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	180.000,00	
01172551682	BS28550	2018	2019	IVECO	TECTOR 240E28	CAMINHAO	93ZK2HMH0K8934456	BRANCA	DIESEL	79392	4452	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	63.750,00	
01206545744	BSX2585	2019	2019	MA GURGEL	GURGEL TA 01	TRATOR	944TA021K1P000701	BRANCA	DIESEL	81695	4464	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	7.650,00	
01237865562	BQJ5817	2020	2021	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMOVEL	93YRB8003M1536325	BRANCA	FLEX	84039	4485	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	27.000,00	
01229718106	BQJ3F29	2019	2020	CHEVROLET	MONTANA LS2	CAMINHONETE	98GC48030L8138842	PRETA	FLEX	83900	4478	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	36.000,00	
0127820282	BQU0H03	2021	2022	IVECO	DAILY 30-130CS	CAMINHONETE	93ZC03592N8502052	BRANCA	DIESEL	90458	4533	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	BOM	120.000,00	
01207224784	BP28965	2019	2020	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	ONIBUS	98M979277L8147586	AMARELA	DIESEL	82490	4468	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOM	180.000,00	
01232647022	BP23112	2022	2023	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMOVEL	98G6E48AD0P20910	BRANCA	FLEX	90606	4544	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	BOM	48.000,00	
00404747680	BPY6967	1988	1988	WV	KOMBI PICK UP	CAMINHONETE	98WZZZ37WP002281	BRANCA	ALCOOL	39859	307	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	7.650,00	
01181045000	BMV9044	2018	2019	M.BENZ	ONIBUS	ONIBUS	98M979277L8118764	AMARELA	DIESEL	79842	4460	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	76.500,00	
01297452787	BL9E13	2022	2023	RENAULT	MASTERF2 VER AMB	CAMINHONETE	93YF62003P1243343	BRANCA	DIESEL	N/C	4522	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BOM	132.000,00	DO ESTADO
01216880511	BKJ9577	2019	2020	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMOVEL	93YRB800XJ1219706	BRANCA	DIESEL	82550	N/C	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	27.000,00	
01297594395	BK66325	2021	2022	M.BENZ	416 TAKO 20P	MICROONIBUS	8AC907643N2E1235	BRANCA	DIESEL	90332	4524	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	BOM	155.413,00	
00170820220	BFZ5530	2008	2009	YAMAHA	FACTOR YR8125 K	MOTOCICLETA	9C6KE122090027753	PRATA	GASOLINA	57504	4303	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	1.753,00	
00170821293	BFZ5259	2008	2009	YAMAHA	FACTOR YR8125 K	MOTOCICLETA	9C6KE122090011147	PRATA	GASOLINA	57503	4302	ATIVO	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	REGULAR	1.753,00	
00707523888	BFY4183	1998	1999	VW	SAVEIRO	CAMINHONETE	98WZZZ37WP031317	BRANCA	GASOLINA	3960	338	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.760,00	
00707392039	BFY4181	1998	1999	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP032229	BRANCA	GASOLINA	3965	339	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.760,00	
00707397308	BFY4179	1998	1999	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP032212	BRANCA	GASOLINA	3964	340	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	7.760,00	
00705732207	BFY4174	1998	1999	VW	GOL MI	AUTOMOVEL	8AWZZZ277WA11398	PRATA	GASOLINA	3963	336	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	3.596,00	
00705731464	BFY4173	1998	1999	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP013181	BRANCA	GASOLINA	3962	337	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	6.527,00	
00701617012	BFY4168	1998	1999	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP013341	BRANCA	GASOLINA	14841	334	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	6.527,00	
00131152149	BFY4164	1983	1984	FORD	F4000	CAMINHAO	LA7GDU66125	PRATA	DIESEL	25027	368	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	10.650,00	
00701625244	BFY4163	1998	1999	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP012231	BRANCA	GASOLINA	14842	332	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	6.527,00	
00374117292	BFY4161	1984	1984	M.BENZ	OF 1113	ONIBUS	34405811634966	BRANCA	DIESEL	25035	319	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	10.950,00	
00693371587	BFY4159	1997	1998	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WZZZ37WP047379	BRANCA	GASOLINA	4958	328	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGULAR	5.705,00	
00619205598	BFY4211	1994	1994	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WZZZ32R9P06278	BEGE	GASOLINA	13660	290	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	4.805,00	
00872183157	BFX7897	2005	2006	HONDA	CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	9C2K0820688084967	PRETA	GASOLINA	23239	4429	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGULAR	2.220,00	
00877325030	BFX7891	2006	2006	YAMAHA	YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6K6092060023308	PRATA	GASOLINA	1519	1519	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.569,00	
00772108005	BFX7880	2001	2002	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2J30102R0144421	PRATA	GASOLINA	17635	378	ATIVO	BANCO DO POVO	REGULAR	1.921,00	
00772105790	BFX7875	2001	2002	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2J30102R0144431	PRATA	GASOLINA	17638	375	ATIVO	GABINETE	REGULAR	1.921,00	
00772108412	BFX7874	2001	2002	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2J30102R026142	AZUL	GASOLINA	17637	374	ATIVO	OBRAS E ENGENHARIA	REGULAR	1.921,00	
00611159430	BFX7853	1993	1993	HONDA	CG 125 TODAY	MOTOCICLETA	9C2J1801PRP07378	PRETA	GASOLINA	13735	274	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	1.435,00	
N/C	ANISAE2	2005	2005	FORD	CARGO 1517 E	CAMINHAO	98FXE5U258851019	BRANCA	DIESEL	N/C	4471	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	21.604,00	RFB - Aguardar patrimônio
00908765649	DXG1581	2006	2007	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98MGM07X87P008256	BRANCA	DIESEL	N/C	4482	ATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REGULAR	8.306,00	RFB - Aguardar patrimônio
00200178253	CUD2010	2010	2010	VW	KOMBI	CAMINHONETE	98WFM07X1A021022									